EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.340/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Porto Seguro/BA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Sr.(a) **JOSÉ DE JESUS MELO JÚNIOR**, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, **NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, Decreto Municipal nº 16.627/25, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da LICITANET (https://portal.licitanet.com.br/).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica da LICITANET (https://portal.licitanet.com.br/)

2.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA, denominado Agente de Contratação, o(a) Sr(a). João Pedro Ribeiro do Nascimento, auxiliado(a) pela equipe de Apoio.

2.2. A presente licitação será realizada na modalidade de **concorrência pública**, na forma eletrônica, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, de acordo com o determinado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, **em lote único**, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras ou serviços de engenharia, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

2.3. O critério de julgamento adotado será o preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

2.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de empreitada por menor preço global, nos termos do art. 46, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

A sessão virtual da concorrência pública eletrônica será realizada no seguinte endereço: LICITANET (https://portal.licitanet.com.br/)**, no dia 11 de setembro de 2026, as 10h**, podendo as propostas serem enviadas até às 09h59min deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2.5. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no subitem anterior, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.6. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site LICITANET (https://portal.licitanet.com.br/) e PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para a execução de obras para construção de 02 (duas) pontes em pedras argamassadas em estradas vicinais e uma ponta de ala, no município de Porto Seguro – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto e demais anexos deste Edital.

3.2. A licitação será realizada em lote único, conforme planilha orçamentária que acompanha o Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, para acesso ao Portal LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência Pública, em sua forma eletrônica.

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no subitem 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

5.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente no Portal indicado no item 4.1 até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do e-mail: editaispepmps@gmail.com.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

5.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.10. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei

Complementar no 123/2006, deverá declarar, em campo próprio no sistema eletrônico e/ou através de Declaração, conforme anexo VI sua condição de ME ou EPP.

5.11. Não poderão disputar esta licitação:

5.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;*

5.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. O impedimento de que trata o item 5.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.11.2 e 5.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15. O disposto nos itens 5.11.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17. A vedação de que trata o item 5.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.18. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância

dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.19. Fica vedado, ainda na fase de análise das propostas iniciais e da apresentação da garantia de proposta, a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6. DA GARANTIA, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

I. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei14.133/21.

II. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme o art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/21.

III. Favorecido: Município de Porto Seguro, Inscrição CNPJ 13.635.016/0001-12. Dados Bancário: - Banco do Brasil - Agência 2489-9 / Conta 80.645-5.

IV. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

V. As empresas que optarem pelo depósito através de caução, poderá solicitar a devolução, através do e-mail: secfazendaps@gmail.com, com cópia para editaispepmps@gmail.com

VI. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8 A falsidade das declarações de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
6.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
6.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
6.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
6.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (ELETRÔNICA E DIGITADA)

7.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, o valor global e demais informações (vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.
7.3 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.
7.4 As propostas de preço serão ofertadas com base no valor ESTIMADO de **R$ 1.318.372,24 (um milhão, trezentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)** do objeto licitado.
7.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.5.1 Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;
7.5.2 Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados.
7.5.3 Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

7.6 Os preços unitários deverão ser expressos em R$(XXXXX), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.
7.7 As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra/serviço de engenharia. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão às licitantes formularem imediata comunicação escrita ao Agente de Contratação/Comissão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.
7.8 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.9 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.
7.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.11 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
7.12 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
7.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.14 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.16 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
7.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.18 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
7.19 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias,** poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
7.20 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
7.21 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
7.21.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

7.21.2 O Agente de Contratação/Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
7.21.3 A obra/ serviço será executada em EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexo a este edital.
7.21.4 Os preços unitários deverão ser expressos em R$XXXXX(REAL), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.
7.21.5 As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita ao Agente de Contratação/Comissão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.
7.22 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico LICITANET, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
8.5 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
8.7 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global.**
8.8 Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.9.1 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$1.000,00 (um mil) reais.**
8.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, ou pedir que o agente de contratação/comissão o execute justificando seu pedido.
8.12 Nesta Concorrência o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no art. 56 da Lei 14.133/21, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.20.2.2 Empresas brasileiras;
8.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.21.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.21.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.22 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8.23 Em atendimento ao item 6.22.4, o licitante deverá encaminhar a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e deverá conter:
8.23.1 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
8.23.2 Composição dos preços unitários, apresentando discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;
8.23.3 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
8.23.4 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
8.23.5 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.23.6 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
8.23.7 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
8.23.8 Cronograma físico-financeiro, de acordo com o modelo disponibilizado no edital;
8.23.9 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.2 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
9.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
9.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
9.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.7 deste edital.
9.5.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.627/25.
9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.7.1 Contiver vícios insanáveis;
9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
9.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.7.6 Que identifique o licitante.
9.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
9.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; SE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
9.8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
9.8.4 Nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.10 Na hipótese do subitem anterior, o agente de contratação/comissão **poderá** fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, além de outros documentos julgados pertinentes pela administração.
9.11 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
9.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da sua proposta.
9.13 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
9.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
9.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.2 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas, os documentos de habilitação abaixo discriminados, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021)
10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
10.4 **Habilitação jurídica**

10.4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar;
10.4.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.4.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.4.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.4.5 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
10.4.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.4.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
10.4.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
10.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10.5 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.5.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.6 **Qualificação Econômico-Financeira**

10.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;**
10.6.2 Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
10.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;
10.6.4 Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
10.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
10.6.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
10.6.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
10.6.8 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos através aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circ.}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
10.6.10 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação;
10.6.11 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
10.7 **Qualificação Técnica**
10.8 Os critérios estão previstos no Termo de Referência, item 6.5, anexo deste edital.
10.8.1 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50%, dos itens relevantes apontados na planilha abaixo.
10.8.2 Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica de onde serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%

PARCELA	UNIDADE	QUANT	ATESTADO MÍNIMO 50%
ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M³	228,80	114,40

FUNDAÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA NO TRAÇO 1:2:3, TENDO 0,60 A 0,80 M DE LARGURA	M³	234,00	117,00

10.8.3 Para efeito de comprovação de vínculo entre o profissional responsável técnico a que se refere o item 6.5.5 (do Termo de Referência), apontado pela licitante, serão aceitos os seguintes documentos:
10.8.3.1 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
10.8.3.2 No caso de Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
10.8.3.3 No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CCPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
10.8.3.4 No caso de Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CCPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício;
10.8.3.5 Contrato de prestação de serviços;
10.8.3.6 Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado ou;
10.8.3.7 Qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade.
10.8.4 Atestado de visita emitido pelo órgão licitante (exclusivamente por Engenheiro da Prefeitura), em nome da licitante, de que ela, por intermédio do responsável técnico, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;
10.8.5 O licitante que optar por realizar vistoria prévia, será disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: **seinfro@portoseguro.ba.gov.br,** com **Fabiano Santos Sousa,** de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min (limitando se, há um dia útil que anteceda o dia da licitação), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;
10.8.6 Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico;
10.8.7 O atestado de visita poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;
10.8.8 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
10.9 Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação relativo a:
10.9.1 Instalações;
10.9.2 Lista de equipamentos;
10.9.3 Relação do pessoal técnico especializado com qualificação de cada profissional, acompanhada de declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação deste edital, bem como comprovação de regularidade junto ao órgão competente, para os profissionais que assim a legislação exigir;

10.10 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
10.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
10.12 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
10.13 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% dos documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.
10.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10.15 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
10.16 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
10.17 A habilitação será verificada por meio do sistema LICITANET, nos documentos por ele abrangidos;
10.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
10.19 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
10.20 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
10.21 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;
10.22 A verificação no sistema LICITANET, somente será feita em relação ao licitante vencedor;
10.23 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
10.24 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes;
10.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64), e do Decreto Municipal nº 15.263/23;
10.26 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.27 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.28 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame;
10.29 A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame;
10.30 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contração/ comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
10.31 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
10.32 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;
10.33 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);
10.34 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 DOS RECURSOS

11.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
11.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações no Município de Porto Seguro/BA, no endereço Avenida Pero Vaz de Caminha, nº 102 (primeiro andar), Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP: 45.810-000.

12 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.2 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:
12.2.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
12.2.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
12.2.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
12.2.4 ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.
12.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
12.4 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
12.5 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

13.2 A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Porto Seguro, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.
13.3 Atendidas as exigências legais a Administração do Município emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.
13.4 A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei n° 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, se for o caso, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA e apresentar lista de empregados alocados à obra/serviço, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/XX ou CAU/XX, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1a medição dos serviços realizados.
13.5 A execução da obra/serviço se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado à Prefeitura Municipal de XXXXXX quando da assinatura do contrato.
13.5.1 O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;
13.5.2 A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto no local da obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e
13.5.3 Os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado;
13.6 A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Contratante, a ser definida pela mesma.
13.7 Com base no artigo 67, §3º, da Lei n° 14.133/21, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Contratante.
13.8 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica- profissional, que não poderão ser subcontratadas.

13.9 DA GARANTIA DO CONTRATO

13.9.1. As regras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13.10. **SUBCONTRATAÇÃO**

13.10.1. As regras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14 **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.2.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.2.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.2.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.2.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

14.2.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.2.5 Fraudar a licitação;

14.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.2.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.2.6.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1 Advertência;

14.3.2 Multa;

14.3.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial;

14.5.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado;

14.5.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

14.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;
14.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de concorrência eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, pelo seguinte meio: LICITANET: https://portal.licitanet.com.br/;
15.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
15.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;
15.7 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico oficial;

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão;
16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
16.8 A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, na forma do Acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
16.12 Os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:
16.12.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
16.12.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
16.12.3 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
16.12.4 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
16.12.5 Declaração de Responsabilidade Técnica.
16.12.6 O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.
16.12.7 Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no edital.
16.12.8 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
16.12.8.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
16.13 Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitida ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pela Agente de Contratação.
16.14 Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.
16.15 Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

16.16 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico LICITANET (https://portal.licitanet.com.br) no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

16.17 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - Projeto Básico (juntamente com planilha orçamentária, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos pertinentes);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

ANEXO X – Modelo de Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Porto Seguro/BA de 26 de agosto de 2026.

JOSÉ DE JESUS MELO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Processo Administrativo: 2.340/2026

Porto Seguro, Bahia, 18 de Maio de 2026

1. DO OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de obras para construção de 02 (duas) pontes em pedras argamassadas em estradas vicinais e uma ponta de ala, no município de Porto Seguro – Bahia.

1.2 A contratação encontra –se descrita conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste projeto básico**.**

2 A contratação, via CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a realização do serviço, que visa à consecução do interesse público. Cujo critério de julgamento será: **menor preço.**

2. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
Obra 01	Pontes com Dupla Saída d'Água em Tubo ARMCO com Cabeceiras em Pedra Argamassada
Obra 02	Ponta de Ala em Pedra Argamassada

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 28.384,96**	**R$ 35.481,20**
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	12,00	R$ 450,08	R$ 562,60	R$ 5.400,96	R$ 6.751,20
1.2	41359	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	DER-ES	M	400,00	R$ 25,96	R$ 32,45	R$ 10.384,00	R$ 12.980,00
1.3	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	SETOP	mês	12,00	R$ 1.050,00	R$ 1.312,50	R$ 12.600,00	R$ 15.750,00

2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**							**R$ 110.816,54**	**R$ 138.521,18**
2.1	S04599	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria, com carregadeira, dmt 801 a 1000m	ORSE	m3	350,00	R$ 15,85	R$ 19,81	R$ 5.547,50	R$ 6.933,50
2.2	104738	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	M3	276,00	R$ 89,10	R$ 111,38	R$ 24.591,60	R$ 30.740,88
2.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	18.504,00	R$ 4,36	R$ 5,45	R$ 80.677,44	R$ 100.846,80
3	**DEMOLIÇÃO**							**R$ 27.010,86**	**R$ 33.764,94**
3.1	42533	Demolição de assoalho de madeira c/ vigamento	DEINFRA-SC	M2	130,00	R$ 21,18	R$ 26,48	R$ 2.753,40	R$ 3.442,40
3.2	43225	Retirada Estrutura Madeira sem Reaproveitamento	DEINFRA-SC	M2	130,00	R$ 19,94	R$ 24,93	R$ 2.592,20	R$ 3.240,90
3.3	08.051.000 (I)	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	SIURB	M3	12,60	R$ 428,90	R$ 536,13	R$ 5.404,14	R$ 6.755,24
3.4	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	12.704,00	R$ 1,28	R$ 1,60	R$ 16.261,12	R$ 20.326,40
4	**TUBULAÇÃO**							**R$ 331.571,60**	**R$ 414.609,60**
4.1	24512	CHAPA CORRUGADA ARMCO (TUNNEL LINER) D=2.60M E=2.7MM CIRCULAR, GALVANIZADA	SIURB	M	24,00	R$ 10.160,20	R$ 12.700,25	R$ 243.844,80	R$ 304.806,00
4.2	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	TXKM	58.000,00	R$ 1,35	R$ 1,69	R$ 78.300,00	R$ 98.020,00
4.3	11.02.31	FORNEC. E ASSENT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-1, PB, REJUNT. C/ ARGAMASSA, DN = 800 mm.	EMBASA	M	20,00	R$ 471,34	R$ 589,18	R$ 9.426,80	R$ 11.783,60
5	**ESTRUTURA (CONCRETO E ARMAÇÃO)**							**R$ 402.001,44**	**R$ 502.502,74**
5.1	12.001.0010-A	FUNDACAO DE ALVENARIA DE PEDRA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:3, TENDO 0, 60 A 0, 80M DE LARGURA	EMOP	M3	208,00	R$ 648,39	R$ 810,49	R$ 134.865,12	R$ 168.581,92
5.2	08.036.000 (I)	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	SIURB	M3	166,40	R$ 785,75	R$ 982,19	R$ 130.748,80	R$ 163.436,42
5.3	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	SINAPI	M3	374,40	R$ 9,80	R$ 12,25	R$ 3.669,12	R$ 4.586,40
5.4	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	30.440,00	R$ 4,36	R$ 5,45	R$ 132.718,40	R$ 165.898,00
6	**PONTA DE ALA**							**R$ 81.965,48**	**R$ 102.457,00**
6.1	08.036.000 (I)	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	SIURB	M3	42,40	R$ 785,75	R$ 982,19	R$ 33.315,80	R$ 41.644,86
6.2	12.001.0010-A	FUNDACAO DE ALVENARIA DE PEDRA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:3, TENDO 0, 60 A 0, 80M DE LARGURA	EMOP	M3	16,00	R$ 648,39	R$ 810,49	R$ 10.374,24	R$ 12.967,84
6.3	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	SINAPI	M3	56,40	R$ 9,80	R$ 12,25	R$ 552,72	R$ 690,90
6.4	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	8.652,00	R$ 4,36	R$ 5,45	R$ 37.722,72	R$ 47.153,40
7	**SERVIÇOS FINAIS**							**R$ 21.008,00**	**R$ 26.256,00**
7.1	17.004.001 (E)	LIMPEZA GERAL DA OBRA	SIURB	M2	1.600,00	R$ 13,13	R$ 16,41	R$ 21.008,00	R$ 26.256,00
8	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							**R$ 51.821,52**	**R$ 64.779,58**
8.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	221,06	R$ 145,87	R$ 182,34	R$ 32.245,52	R$ 40.307,58
8.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	400,00	R$ 48,94	R$ 61,18	R$ 19.576,00	R$ 24.472,00
							VALOR BDI TOTAL:		**R$ 263.791,84**
							VALOR ORÇAMENTO:		**R$ 1.054.580,40**
							VALOR TOTAL:		**R$ 1.318.372,24**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 Prazo de vigência do Contrato: será de 12 (doze) meses. A vigência contratual será iniciada na assinatura do Contrato, podendo ser renovada por igual período, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.2 Nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ipsis litteris:

> *Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.*
>
> *Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:*
>
> *I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*
>
> *II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

3.2.1. Fica estabelecido a prorrogação automática dos prazos de vigência do contrato quando o objeto não for concluído no período firmado, uma vez que o prazo de execução da obra/serviço de engenharia é o limite temporal para o cumprimento da obrigação.

3.2.2. A prorrogação automática do contrato deverá ser formalizada mediante termo aditivo no qual deverá constar a alteração da data, prazo ou cronograma previsto no contrato, mesmo após a data de encerramento do contrato original, visto que o aditamento terá natureza declaratória. Registe-se que, tal medida deverá ser adotada até a conclusão do objeto seja atingida.

3.2.3. A dilatação instantânea do prazo não exime a Administração/CONTRATANTE de realizar fiscalização periódicas para avaliar a execução do objeto contratado para verificar se houve responsabilidade da CONTRATADA no atraso da execução das obras. Havendo indícios de descumprimento de cláusula contratual deverá a Administração promover a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade para a definição de possíveis sanções administrativas cabíveis.

3.2.4. Dessa forma, o prazo de execução somente será extinto quando o objeto do contrato for definitivamente entregue a CONTRATANTE e as demais obrigações fixadas em aditivos contratuais, se for o caso, forem plenamente satisfeitas.

3.2.5 Em caso de inexecução tempestiva do contrato, ensejará em inadimplemento da obrigação, sendo a CONTRATADA constituída em mora, consoante dispõe o art. 111, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade urgente de modernização da infraestrutura de Porto Seguro, focando na substituição de estruturas de madeira degradadas por pontes de pedra argamassada e na construção de uma ponta de ala.

Considerando que as estradas vicinais são as artérias que garantem o fluxo da economia local e o acesso a direitos fundamentais; por isso, a precariedade das travessias atuais representa um gargalo crítico que compromete o desenvolvimento regional. A transição para a pedra argamassada é uma decisão estratégica baseada no binômio segurança e eficiência: enquanto a madeira possui vida útil curta e exige manutenções constantes devido ao clima tropical e aos altos índices pluviométricos do sul da Bahia, a pedra argamassada oferece a robustez necessária para suportar o transporte escolar, ambulâncias e o escoamento da produção agrícola. Sob a ótica da economicidade, embora o investimento inicial seja superior, o custo-benefício a longo prazo é inegável, pois elimina gastos recorrentes com reparos emergenciais e otimiza a gestão dos recursos públicos. Além da construção de pontas de ala em pedra argamassada especificamente destinadas ao desvio localizado no distrito de Caraíva. O motivo primordial desta requisição reside na necessidade de garantir a continuidade viária e a segurança do tráfego em pontos onde o escoamento de cursos d'água, valetas ou ravinas compromete a integridade das estradas municipais, sendo a intervenção no distrito de Caraíva prioritária para assegurar a contenção do aterro e o direcionamento adequado do fluxo hídrico no desvio executado. A escolha por estes modelos construtivos justifica-se pela excelente relação custo-benefício, utilizando materiais de elevada durabilidade e técnicas consolidadas pelos manuais de drenagem do DNIT e normas da ABNT, o que permite uma execução eficiente com baixo custo relativo e alta resistência estrutural.

Cumpre salientar que a contratação exigirá do prestador de serviços o rigoroso cumprimento do arcabouço normativo aplicável, destacando-se as especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 6118, NBR 12655 e NBR 14931), os manuais e normas de serviço do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT 010/2013-PRO e DNIT 112/2009-ES), bem como as disposições de segurança e saúde ocupacional previstas nas Normas Regulamentadoras NR-6, NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Dessa forma, a construção dessas novas estruturas visa não apenas garantir a integridade física de motoristas e pedestres, mas também promover a dignidade e o direito à cidade. A execução destas obras garantirá que, mesmo em períodos de chuvas intensas, as comunidades permaneçam integradas aos mercados consumidores e aos serviços essenciais de saúde e educação, consolidando um sistema de infraestrutura resiliente e alinhado aos mais modernos padrões da engenharia civil.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que notadamente no item de "Levantamento de Mercado", olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se pela Contratação de empresa para a execução de obras para construção de 02 (duas) pontes em pedras argamassadas em estradas vicinais e uma ponta de ala, no município de Porto Seguro – Bahia., necessários para a satisfação da Administração – justamente por ser a mais vantajosa para a Administração, e já amplamente experienciada por esta unidade demandante.

5.2. O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no Projeto Básico, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática de execução.

5.3. A contratação em tela visa dar efetividade à prestação de serviços/obra pretendidos que dão sustentabilidade às atividades da Administração Pública Municipal, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela secretaria demandate.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

6.3 Habilitação jurídica:

a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional,

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

j) **Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.**

6.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.2 **Participação de Consórcios**

6.3.2.1 Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

6.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\quad}$$

$$\frac{}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) A licitante deverá comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra.

6.5 Qualificação Técnica:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

e) Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características (indicadas), para fins de contratação, em consonância ao disposto no art. 67 da Lei nº14.133/21,

6.5.1 Exigências de habilitação técnica

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, plenamente válido;

II – Certidão ou Atestado fornecido por empresa pública ou privada em nome da empresa licitante, expedida CAO – Certidão de Acervo Operacional, que comprove ter executado, a qualquer tempo serviços de execução do objeto ou similar, com base na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, acompanhados de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Contrato de Prestação de Serviços que originou o atestado;

III - Certidão de Registro e Quitação da pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, plenamente válido do Engenheiro Civil Responsável Técnico da empresa licitante, bem como dos profissionais detentores dos testados e C T' s;

IV - Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia em nome do Responsável Técnico indicado pela Licitante, contendo, nos termos e limites da Lei, percentual necessário de execução de parcelas de relevância do objeto desta Licitação, acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica Operacional e ART que originou a CAT;

V – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

VI – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

VII – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VIII – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5.2 A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

6.5.3 Pertinente à comprovação da capacidade técnico-profissional, não serão considerados atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, por orientação proposta, prescrição técnica ou de qualquer ato de sua responsabilidade, tenham dado causa à aplicação de sanções, consistentes no impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.

6.5.4 A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

6.5.5 Observado o disposto nos subitens 6.5.1. e 6.5.3, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de 50% das parcelas de que trata o subitem 6.5.3, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados:

PARCELA	UNIDADE	QUANT	ATESTADO MÍNIMO 50%
ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M³	208,80	104,40
FUNDAÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA NO TRAÇO 1:2:3, TENDO 0,60 A 0,80 M DE LARGURA	M³	224,00	112,00

A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do Conselho Profissional;

c) Contrato social;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado ou qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade.

Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Equipe mínima

A equipe técnica mínima exigida para execução das obras e serviços conforme lista a seguir:

I - Administração Local:

Engenheiro - Profissional com a função de coordenar atividades relativas à obra no local e se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços;

Encarregado Geral - Profissional com a função de coordenar atividades relativas à obra no local.

Conforme orientação Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário e Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes do SICRO, a administração local será remunerada proporcionalmente à execução da obra, abstendo-se de remuneração por valores fixos mensais. Dessa forma, os pagamentos referentes à administração local serão realizados conforme a execução financeira da obra.

O custo constante no orçamento referencial da Administração Local é para a execução completa da obra e somente será medido integralmente (100%) se o contrato for totalmente executado, caso contrário será medido e pago apenas de modo proporcional ao executado.

O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, o Plano de Execução da Obra, contendo o planejamento integral de todas as etapas necessárias à fiel execução do objeto, com a definição de atividades predecessoras e sucessoras, identificação do caminho crítico (Critical Path Method – CPM), cronograma físico detalhado elaborado em Microsoft Project ou software equivalente, e plano de aquisições com previsão das datas de mobilização, compra, entrega e disponibilização de materiais, equipamentos e insumos, sem indicação de valores, cabendo à fiscalização analisar o documento e solicitar ajustes antes da assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, permanecendo o contratado integralmente responsável pela exequibilidade e compatibilidade técnica das informações apresentadas.

6.6 Subcontratação

6.6.1 A empresa contratada somente poderá subcontratar 30% a execução do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do contratante, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

6.7 Da garantia da proposta

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação

6.6.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

6.8 Da garantia do contrato

A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar na unidade responsável pelo contrato a garantia no valor correspondente a 10% do valor do Contrato a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

6.8.1 A ADJUDICATÁRIA prestará garantia em qualquer das modalidades descritas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.8.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração em promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

6.8.2 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução, ou o adimplemento pela Administração (art. 96, §2º, da Lei nº 14.133/21).

6.8.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 90 (noventa) dias superior ao período de vigência contratual e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme consta do art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

6.8.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/21; bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento das obrigações (art. 121, da Lei nº 14.133/21).

6.8.5 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

7.1.1 Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço

7.2 Local e prazo da prestação dos serviços:

PONTE I - ESTRADA VINCINAL – POSSES



PONTE II - ESTRADA VINCINAL - ALDEIA NOVA



ALA EM PEDRA ARGAMASSADA – RIO JAMBEIRO



7.3 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e devida qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

7.4 Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao projeto, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não conformidade, dentre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa nos locais da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

8.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.10 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Josué Monteiro da Silva**, matrícula **43176**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, ou pelo respectivo substituto designado servidor **Fabiano Santos Souza,** matrícula **9447456**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-lós com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.11 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.12 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.13 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.14 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.16 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.17 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.18 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.19 O gestor do contrato, será a servidor **Leonardo Menezes da Silva**, Matricula **9760109**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

8.20 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.21 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.23 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.26 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

9.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.14.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.14.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.15 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

9.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.19 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.20 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.21 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.23 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.24 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.25 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.26 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.27 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.28 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.29 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.30 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

9.31 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.32 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.33 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.34 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste projeto básico e do edital.

10.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **concorrência**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço.**

10.3 Ordem de fases da licitação:

10.3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, na forma do §1° do art. 17 da Lei n° 14.133, de 2021.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação para o **período de 08 (oito) meses** é de **R$ 1.318.372,24 (Um Milhão, Trezentos e Dezoito, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, conforme pesquisa de preço anexa, elaborado através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil consoante o art. 23, § 2º e 3º da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 Os Custos de Administração Local, Manutenção do Canteiro, Mobilização de Equipe e Equipamentos e Instalação de Canteiro foram dimensionados a partir dos manuais de **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e Norma Regulamentadora 18.**

11.2 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

11.2.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.2.1.1 **Referência de Preços:** o orçamento a que se refere o art. 23, §5º, da Lei 14.133/2021 teve como referência de preços o mês de março **de 2026**, o qual foi elaborado segundo as premissas do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, SICRO – NOVO – Sistema de Custos Referenciais de Obras, SCO - Sistema de Custo e Orçamentos de Obras.**

11.2.1.2 Os Custos de Administração Local, Manutenção do Canteiro, Mobilização de Equipe e Equipamentos e Instalação de Canteiro foram dimensionados a partir dos manuais de **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e Norma Regulamentadora 18.**

11.2.1.3 Para os serviços e insumos não contemplados no banco referencial foram utilizados outros bancos referenciais outorgados por órgãos da administração pública (SINAPI, ORSE entre outros), apropriação e utilização de composições próprias.

11.2.1.4 O Orçamento teve como base norteadora todas as premissas levantadas e apresentadas na planilha de quantidades levantada pela equipe de projeto.

11.2.1.5 Foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) sobre o Custo Direto do serviço:

11.2.1.6 **BDI:** 25 **%** para a obra, de acordo com o tipo e porte de empreendimento, disponibilizado no site do DNIT: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa /custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos;

11.2.1.7 Na elaboração da proposta de preço é necessário que o licitante apresente o VALOR GLOBAL, no **MÊS-BASE DO ORÇAMENTO DE MARÇO DE 2026**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influem direta e indiretamente no custo da elaboração dos Projetos Básico e Executivo e na Execução das Obras.

11.2.1.8 É necessário que o licitante apresente o **Cronograma Físico-Financeiro** e os **Critérios de Pagamento**, com estrutura de acordo com os modelos disponibilizados nos Anexos deste **Projeto Básico**, respectivamente, adaptado à proposta.

NOTA 1: Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário.

NOTA 2: O orçamento de referência foi elaborado com as alíquotas de **PIS, COFINS de 0,65% e 3 %,** sobre o preço de venda, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário do LUCRO REAL.

NOTA 3: É de inteira responsabilidade da licitante obter informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas a fornecimento nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

NOTA 04: O licitante que apresentar a proposta mais vantajosa deverá reelaborar e apresentar à comissão, no prazo previsto no Edital, o Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Pagamento, de acordo com os modelos constantes ANEXOS neste Projeto Básico, respectivamente.

NOTA 05: O prazo de elaboração e apresentação da proposta será fixado no Edital, haja vista o nível de detalhamento do Projeto Básico de Engenharia disponibilizado, o qual permite um bom estudo do caso, e a apresentação da proposta com bom nível de confiabilidade técnica e financeira.

NOTA 06: Decorridos 60 dias, a contar da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

12.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

12.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

12.1.8 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (DEZ) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

12.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.13 Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

12.1.13.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.1.13.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

12.1.13.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.1.13.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.1.13.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.1.13.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.1.13.7 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

12.1.13.8 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

1. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
2. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
3. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
4. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

c. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d. A contratada deverá discriminar as despesas com serviços de terceirização de mão de obra, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e respectivos percentuais dos insumos e da mão de obra, de conformidade com as cláusulas constantes no Contrato, cuja inobservância implicará na apropriação, pelo Tribunal de Contas, do total da despesa como sendo de pessoal, conforme art. 1° da Orientação Normativa - IN 02/2018, art. 4º, §3º, alínea "h" da Resolução nº 1.060/2005 do TCM/BA, Resolução nº 1.323/2013 TCM/BA, art. 13, inciso XI da Resolução TCM/BA nº 1379/2018 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

i. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

j. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

k. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

m. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

n. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

o. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

p. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

q. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

r. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

s. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

u. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

v. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

w. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

x. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

y. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

z. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

aa. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

bb. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

cc. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

dd. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

ee. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

ff. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

gg. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

hh. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

ii. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência e Projeto básico, em plena validade.

jj. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

kk. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

ll. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

mm. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

nn. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR vigentes.

oo. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

pp. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

qq. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROJETO: 1076-MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
PROJETO: 1079-MELHORIA E EXPANSÃO DE VIADUTOS E PONTES
ELEMENTO: 44.90.51.00
FONTE: 15000000

R$ 1.318.372,24 (Um Milhão, Trezentos e Dezoito, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município, reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e decretos regulamentadores.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Seguro como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico-financeiro e BDI;

Leonardo Menezes da Silva
Matrícula - 9760109
Superintendente de Obras

APROVO o presente Projeto Básico, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

JOSÉ DE JESUS MELO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO
Obra 01	Pontes com Dupla Saída d'Água em Tubo ARMCO com Cabeceiras em Pedra Argamassada
Obra 02	Ponta de Ala em Pedra Argamassada

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, especificações de materiais, métodos construtivos e controle de qualidade para a execução das Obras de Arte Corrente descritas a seguir, em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os manuais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

As obras abrangidas por este memorial são:

- OBRA 01 — Pontes com dupla saída d'água utilizando tubulação metálica corrugada tipo ARMCO, com cabeceiras em pedra argamassada;
- OBRA 02 — Ponta de ala em pedra argamassada para contenção e direcionamento do escoamento superficial;

Todas as intervenções deverão observar rigorosamente as prescrições deste documento, devendo o Responsável Técnico efetuar anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA competente, nos termos da Lei Federal nº 6.496/1977 e da Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

2. NORMAS TÉCNICAS E REFERÊNCIAS LEGAIS

A execução das obras deste memorial está fundamentada nas seguintes normas técnicas e disposições legais, consideradas como requisitos mínimos obrigatórios:

2.1 Normas ABNT Aplicáveis

- **ABNT NBR 6120:2019 –** Ações para o cálculo de estruturas de edificações. Estabelece as cargas e sobrecargas de uso aplicáveis ao dimensionamento estrutural.
- **ABNT NBR 8681:2003 –** Ações e segurança nas estruturas — Procedimento. Trata da combinação de ações e dos coeficientes de ponderação aplicáveis.
- **ABNT NBR 11578:1991 –** Cimento Portland composto — Especificação. Especifica os requisitos mínimos do aglomerante a ser empregado nos traços.

- **ABNT NBR 12655:2022 –** Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação. Estabelece parâmetros para controle tecnológico do concreto.
- **ABNT NBR 14931:2004 –** Execução de estruturas de concreto — Procedimento. Regula o processo construtivo, cura, desforma e controle geométrico.
- **ABNT NBR 5739:2018 –** Concreto — Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos. Define procedimentos para controle de resistência.
- **ABNT NBR 7211:2009 –** Agregados para concreto — Especificação. Define os padrões de granulometria e qualidade para agregados miúdos e graúdos.
- **ABNT NBR 6459:2016 –** Solo — Determinação do limite de liquidez. Referência para avaliação das condições de suporte do terreno de fundação.

2.2 Manuais e Normas DNIT/DNER

- **DNIT 010/2013-PRO –** Pavimentos — Controle de compactação de obras de terra e material granular. Aplicável ao aterro de encontros e aterros compactados.
- **DNIT 112/2009-ES –** Obras de arte corrente — Bueiros de aço corrugado — Especificação de serviço. Regulamenta materiais, montagem e controle para tubos ARMCO.
- **DNIT 120/2009-ES –** Obras de arte corrente — Escoramentos — Especificação de serviço.
- **Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais DNIT (2006) –** Orientações gerais para dimensionamento hidráulico de obras de drenagem.

2.3 Legislação

- **Lei Federal nº 6.496/1977 –** Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART.
- **Resolução CONFEA nº 1.025/2009 –** Regulamenta a ART para obras e serviços de engenharia.
- **NBR ISO 6935-2:2008 –** Aço para armadura de concreto — Barras nervuradas.

3. OBRA 01 — PONTES COM DUPLA SAÍDA D'ÁGUA EM TUBO ARMCO COM CABECEIRAS EM PEDRA ARGAMASSADA

3.1 Descrição Geral

A Obra 01 consiste na implantação de duas passagens hidráulicas (bueiro celular/tubular múltiplo) constituídas por dois tubos metálicos corrugados do tipo ARMCO, instalados em paralelo, com cabeceiras de entrada e saída executadas em pedra argamassada (alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia), constituindo uma obra de arte corrente de baixo custo relativo e elevada durabilidade quando corretamente executada.

A obra destina-se ao transpasse de cursos d'água, valetas ou ravinas, garantindo a continuidade viária e o escoamento ordenado das águas superficiais, em conformidade com o preconizado pelo Manual de Drenagem do DNIT e pela ABNT NBR 10844:1989.

3.2 Materiais e Especificações

3.2.1 Tubo Metálico Corrugado ARMCO

Os tubos metálicos corrugados (TMC) deverão atender rigorosamente às prescrições da DNIT 112/2009-ES, sendo vedada a utilização de tubos que não possuam certificação comprobatória. As especificações mínimas são:

PARÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	NORMA DE REFERÊNCIA

Material base	Aço de baixo carbono (SAE 1010)	ASTM A 929
Proteção superficial	Galvanização a quente (z275 g/m²)	ASTM A 929 / ABNT NBR 7008
Bitola mínima da chapa	2,0 mm (14 gauge)	DNIT 112/2009-ES
Corrugação	68 mm × 13 mm (padrão)	DNIT 112/2009-ES
Diâmetro nominal	Conforme projeto hidráulico (mín. 2,40 m)	ABNT NBR 10844:1989
Emendas	Conectores ou cravamento mínimo 3 corrugações	DNIT 112/2009-ES
Revestimento interno (opcional)	Polietileno ou betume asfáltico	DNIT 112/2009-ES

3.2.2 Argamassa para Cabeceiras

A argamassa para assentamento das pedras nas cabeceiras e para rejuntamento deverá atender às prescrições da ABNT NBR 13281:2005 e ser composta por:

- Cimento Portland CP II-F-32 (ABNT NBR 11578) ou CP II-Z-32, em sacos íntegros, sem sinais de hidratação;
- Areia média lavada, granulometria máxima de 4,8 mm, isenta de matéria orgânica e argila, conforme ABNT NBR 7211:2009;
- Água potável, limpa, isenta de óleos, ácidos, álcalis e matéria orgânica;
- Traço volumétrico mínimo: 1:4 (cimento:areia) para assentamento; 1:3 para rejunte e regularização;
- Fck do cobrimento: a argamassa endurecida deverá apresentar resistência mínima de 10 MPa aos 28 dias.

3.2.3 Pedra para Alvenaria de Cabeceiras

As pedras a serem empregadas nas cabeceiras deverão ser do tipo granito, gnaisse ou basalto (rochas de alta resistência), isentas de fissuras, intempéries avançadas e planos de clivagem. Dimensões mínimas recomendadas: 15 cm × 20 cm × 20 cm. Não se admite o uso de pedras calcárias em ambientes com escoamento ácido.

3.3 Método Executivo

3.3.1 Serviços Preliminares

- Implantação e locação da obra conforme projeto de engenharia, com piqueteamento e nivelamento topográfico;
- Desvio ou rebaixamento provisório do curso d'água, garantindo execução a seco, com uso de bomba submersível quando necessário;
- Limpeza e desmatamento da faixa de obra, remoção de vegetação e restos de materiais;
- Escavação da vala para assentamento dos tubos com dimensões mínimas conforme DNIT 112/2009-ES: largura = diâmetro + 600 mm (mínimo 300 mm de cada lado), profundidade conforme cota de greide.

3.3.2 Preparo do Leito e Berço

O leito de assentamento (berço) é elemento crítico para a distribuição de cargas e durabilidade do tubo. Deverá ser executado conforme segue:

- Regularização manual do fundo da escavação, sem pedregulhos projetantes, com acréscimo mínimo de 10 cm de material granular compactado (DNIT 010/2013-PRO);
- Para solos moles (índice de suporte Califórnia — CBR < 2%), exige-se substituição por material de melhoria ou execução de radier de concreto simples fck = 15 MPa com espessura mínima de 10 cm;
- O ângulo de embutimento do tubo no berço deverá ser de 90° a 120°, garantindo apoio distribuído e evitando concentração de tensões no invert do tubo.

3.3.3 Assentamento dos Tubos ARMCO

- Os tubos serão instalados com caimento mínimo de 0,5% e máximo de 5%, conforme projeto hidráulico;
- O eixo dos dois tubos deverá ser paralelo, com espaçamento lateral mínimo igual ao diâmetro nominal entre faces externas;
- Emendas entre segmentos de tubo deverão ter sobreposição mínima de 3 corrugações (≥ 150 mm), com vedação em betume ou mastique;
- Durante o lançamento do aterro lateral, os tubos deverão ser escorados internamente para evitar deformações, com escoramento removido somente após atingir altura de aterro superior a 0,60 m acima do topo do tubo.

3.3.4 Execução das Cabeceiras em Pedra Argamassada

As cabeceiras de entrada e saída serão executadas em alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia, obedecendo às seguintes etapas:

- Escavação até cota de fundação, atingindo material resistente (rocha ou solo compacto com SPT ≥ 10 golpes/30 cm);
- Lançamento de concreto de regularização (CC fck = 15 MPa, espessura 10 cm) no fundo da fundação;
- Assentamento das primeiras fiadas com argamassa no traço 1:3 (cimento:areia), com juntas de 2 a 3 cm de espessura;
- As pedras serão umedecidas antes do assentamento para evitar absorção excessiva da água de amassamento da argamassa;
- Juntas alternadas (amarramento), sem juntas verticais coincidentes em fiadas consecutivas;
- A face interna da cabeceira deverá receber chapisco seguido de reboco com argamassa 1:3, espessura mínima de 2,0 cm;
- Rejuntamento final com argamassa de cimento puro diluída, preenchendo todos os vazios;
- A inclinação das alas das cabeceiras deverá ser de 1:1 (V:H) a 1:1,5, conforme projeto;
- Cura úmida mínima de 7 dias, com proteção da alvenaria contra chuvas fortes nas primeiras 24 horas.

3.3.5 Aterro e Compactação sobre os Tubos

O aterro de recobrimento dos tubos é etapa de extrema importância e deverá observar:

- Material de aterro isento de pedras maiores que 1/3 do diâmetro do tubo, torrões de argila e matéria orgânica;
- Lançamento em camadas de no máximo 20 cm, compactadas com equipamento manual (sapo ou placa) nas proximidades dos tubos e compactador de pneus/liso em área aberta;
- Grau de compactação mínimo: 95% do Proctor Normal (DNIT 010/2013-PRO);
- Altura mínima de aterro sobre o topo do tubo antes do tráfego de veículos: 0,60 m para veículos leves e 1,00 m para veículos pesados;
- Proteção da saída contra erosão com enrocamento (pedra lançada) ou brita graduada numa extensão mínima de 1,5 × diâmetro do tubo.

3.4 Controle Tecnológico e Inspeção

ATIVIDADE	FREQUÊNCIA	NORMA/ENSAIO
Verificação dimensional dos tubos	100% dos tubos	DNIT 112/2009-ES
Ensaio de compressão da argamassa (cp cilíndrico)	1 cp a cada 5 m³ amassado	ABNT NBR 5739
Ensaio de compactação (Proctor)	1 a cada 500 m² de aterro	DNIT 010/2013-PRO
Verificação do greide dos tubos	A cada emenda de tubo	Nível óptico/topografia
Inspeção visual das cabeceiras (integridade)	Após cada 3 fiadas	ABNT NBR 14931

4. OBRA 02 — PONTA DE ALA EM PEDRA ARGAMASSADA

4.1 Descrição Geral

As pontas de ala (ou asas) são estruturas de contenção e transição hidráulica posicionadas nas extremidades laterais das cabeceiras de bueiros e pontes, tendo por funções principais: (i) conter o aterro de encontro; (ii) direcionar o escoamento para a seção transversal da obra; (iii) proteger os taludes contra erosão causada pela velocidade do escoamento.

A execução em alvenaria de pedra argamassada é técnica consolidada e amplamente prescrita pelo DNIT, apresentando excelente relação custo-benefício para obras de arte corrente em rodovias vicinais e estradas municipais.

4.2 Materiais

Os materiais empregados seguirão as mesmas especificações descritas no item 3.2 (Obra 01), com atenção especial aos seguintes requisitos adicionais:

- As pedras deverão ser selecionadas, com faces de contato planas ou ligeiramente irregulares, favorecendo o intertravamento;
- Pedras de canto (extremidades das alas) deverão ser de maior dimensão, garantindo robustez estrutural nos pontos de maior esforço;
- A argamassa de assentamento deverá ter consistência adequada (abatimento de tronco de cone entre 60–80 mm, conforme ABNT NBR 13276:2016), sem exsudação excessiva.

4.3 Método Executivo

4.3.1 Locação e Fundação

- Locação topográfica com piquetes e gabaritos, definindo o alinhamento e a inclinação da ala conforme projeto (ângulo típico de 30° a 45° em relação ao eixo da via);
- Escavação até cota de fundação — material de fundação com SPT ≥ 8 golpes/30 cm; caso contrário, executar substituição de solo ou estacamento;
- Concreto de regularização fck = 15 MPa, espessura ≥ 10 cm, no fundo da fundação antes do assentamento das primeiras pedras.

4.3.2 Alvenaria de Pedra Argamassada

A execução da alvenaria de pedra argamassada da ponta de ala deverá observar os seguintes procedimentos técnicos:

- Espessura mínima da ponta de ala: 40 cm na base, admitida redução para 25 cm no topo mediante verificação de estabilidade estrutural;
- Taludes laterais (faces externas): inclinação 1:0,5 (V:H) — estrutura praticamente vertical — ou conforme indicado no projeto de geometria;
- Primeira fiada assentada diretamente sobre o concreto de regularização, com argamassa de espessura mínima de 2,0 cm;
- Pedras assentadas com a maior dimensão na horizontal, respeitando o amarramento (junta de 1/2 pedra no mínimo);
- Preenchimento total dos interstícios entre pedras com argamassa, eliminando vazios internos que possam comprometer a resistência ao escoamento;
- Face interna (voltada para o escoamento): acabamento com reboco em argamassa 1:3, espessura ≥ 2,0 cm, para redução da rugosidade e do coeficiente de Manning, em conformidade com os parâmetros hidráulicos do projeto;
- Face externa (voltada para o aterro): sem acabamento rebocado, mas com preenchimento completo das juntas;
- Drenos de alívio com tubos de PVC DN 50 mm, inclinação ≥ 2%, espaçados de 1,50 m a 2,00 m, conforme o nível freático da região, para eliminação de subpressão.

4.3.3 Cura e Proteção

- Cura úmida por aspersão de água por no mínimo 7 dias consecutivos após o assentamento de cada fiada;
- Proteção contra chuvas de alta intensidade nas primeiras 24 horas (lona plástica);
- O aterro de encontro só deverá ser lançado após a argamassa atingir 70% da resistência de projeto, o que corresponde a um período mínimo de 14 dias.

4.4 Controle de Qualidade

INSPEÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO	FREQUÊNCIA
Prumo e alinhamento das faces	Tolerância ±10 mm/m	A cada metro de altura
Espessura da parede	Desvio máximo ±20 mm	A cada fiada
Resistência da argamassa	Mínimo 10 MPa aos 28 dias	1 cp a cada 3 m³
Preenchimento das juntas	Ausência de vazios internos	Inspeção visual contínua

Nivelamento do topo da ala	Tolerância ±15 mm	Topográfico — final

5. DISPOSIÇÕES GERAIS, SAÚDE E SEGURANÇA

Todas as obras abrangidas por este memorial deverão ser executadas em estrita observância às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

- NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual — EPI): capacete, bota com biqueira de aço, luva, óculos e colete refletivo são de uso obrigatório;
- NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção): instalações sanitárias, refeitório, primeiros socorros e treinamento de integração;
- NR-35 (Trabalho em Altura): toda atividade com diferença de nível superior a 2,00 m exige sistema de proteção contra quedas.

O Diário de Obras deverá registrar diariamente as atividades executadas, ocorrências, ensaios realizados e quantitativos de materiais recebidos. O Diário de Obras é documento de caráter legal e deverá ser mantido na obra até o recebimento definitivo.

Quaisquer alterações de projeto durante a execução das obras deverão ser previamente aprovadas pelo responsável técnico, registradas em projeto as-built e justificadas tecnicamente, com emissão de nova revisão do memorial quando aplicável.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As especificações contidas neste Memorial Descritivo são de caráter mínimo, não eximindo o Responsável Técnico e a empresa executora de adotarem todas as medidas técnicas adicionais que a boa prática de engenharia exige, nem de cumprirem legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

A fiscalização das obras é responsabilidade do contratante, por meio de profissional habilitado, que deverá intervir sempre que constatar desvio das especificações aqui estabelecidas ou das normas técnicas vigentes.

O recebimento definitivo das obras estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos: laudos de controle tecnológico dos concretos e argamassas, relatório fotográfico da execução, declaração de conformidade do Responsável Técnico e CND/certidões do executor.

Porto Seguro/Ba 06/04/2026

Fabiano Santos Sousa
Engenheiro Civil — CREA/BA 0520208102

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTAR CONFORME PLANILHAS

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**E-MAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
APRESENTAR TABELA CONFORME ITEM 2 DO PROJETO BÁSICO		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, declara que examina, conhece e se submete a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrado pela Prefeitura Municipal de XXXXX, modalidade Concorrência nº XX/202X, Processo Licitatório nº XX/202X, tipo menor preço/maior desconto, forma de execução indireta.
Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Logo, declaramos que estão corretas a composição de custos com mão de obra e insumos expressas na proposta de preços apresentada. Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) XXXXXXXXXXXXX com sede no(a) XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX /Estado XXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XXXXX, de XX de XXXXXXXXXX de 20..., publicada no *DOM* de XX de XXXXXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX *sediado(a) na* XXXXXXXXXX, *em* XXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* XXXXXXXXX (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº XXXXXXXX e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* Concorrência nº XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento Contratação de empresa para a execução de obras para construção de 02 (duas) pontes em pedras argamassadas em estradas vicinais e uma ponta de ala, no município de Porto Seguro – Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO
Obra 01	Pontes com Dupla Saída d'Água em Tubo ARMCO com Cabeceiras em Pedra Argamassada
Obra 02	Ponta de Ala em Pedra Argamassada

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R$ --	R$ --
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	12,00	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
1.2	41359	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	DER-ES	M	400,00	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
1.3	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	SETOP	mês	12,00	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							R$ --	R$ --

2.1	S04599	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria, com carregadeira, dmt 801 a 1000m	ORSE	m3	350,00	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
2.2	104738	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	M3	276,00	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
2.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	18.504,00	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
3	**DEMOLIÇÃO**							R$ --	R$ --
3.1	42533	Demolição de assoalho de madeira c/ vigamento	DEINFRA-SC	M2	130,00	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
3.2	43225	Retirada Estrutura Madeira sem Reaproveitamento	DEINFRA-SC	M2	130,00	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
3.3	08.051.000 (I)	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	SIURB	M3	12,60	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
3.4	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	12.704,00	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
4	**TUBULAÇÃO**							R$ --	R$ --
4.1	24512	CHAPA CORRUGADA ARMCO (TUNNEL LINER) D=2.60M E=2.7MM CIRCULAR, GALVANIZADA	SIURB	M	24,00	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
4.2	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	TXKM	58.000,00	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
4.3	11.02.31	FORNEC. E ASSENT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-1, PB, REJUNT. C/ ARGAMASSA, DN = 800 mm.	EMBASA	M	20,00	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
5	**ESTRUTURA (CONCRETO E ARMAÇÃO)**							R$ --	R$ --
5.1	12.001.0010-A	FUNDACAO DE ALVENARIA DE PEDRA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:3, TENDO 0, 60 A 0, 80M DE LARGURA	EMOP	M3	208,00	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
5.2	08.036.000 (I)	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	SIURB	M3	166,40	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
5.3	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	SINAPI	M3	374,40	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
5.4	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	30.440,00	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
6	**PONTA DE ALA**							R$ --	R$ --
6.1	08.036.000 (I)	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	SIURB	M3	42,40	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
6.2	12.001.0010-A	FUNDACAO DE ALVENARIA DE PEDRA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:3, TENDO 0, 60 A 0, 80M DE LARGURA	EMOP	M3	16,00	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
6.3	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	SINAPI	M3	56,40	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
6.4	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	8.652,00	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
7	**SERVIÇOS FINAIS**							R$ --	R$ --
7.1	17.004.001 (E)	LIMPEZA GERAL DA OBRA	SIURB	M2	1.600,00	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
8	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							R$ --	R$ --
8.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	221,06	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
8.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	400,00	R$ --	R$ --	R$ --	R$ --
							VALOR BDI TOTAL:		R$ --
							VALOR ORÇAMENTO:		R$ --
							VALOR TOTAL:		R$ --

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Projeto Básico;
1.3.3. O Edital da Licitação;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1 Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2 Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço

3.3 Local e prazo da prestação dos serviços:

PONTE I - ESTRADA VINCINAL – POSSES



PONTE II - ESTRADA VINCINAL - ALDEIA NOVA



ALA EM PEDRA ARGAMASSADA – RIO JAMBEIRO



3.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e devida qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

3.4. Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao projeto, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não conformidade, dentre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 A empresa contratada somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do contratante, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade

5.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

5.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.15 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.16 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.17 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.18 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.19 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. DO PREÇO

6.1.1. O O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. A contratada deverá discriminar as despesas com serviços de terceirização de mão de obra, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e respectivos percentuais dos insumos e da mão de obra, de conformidade com as cláusulas constantes no Contrato, cuja inobservância implicará na apropriação, pelo Tribunal de Contas, do total da despesa como sendo de pessoal, conforme art. 1° da Orientação Normativa - IN 02/2018, art. 4º, §3º, alínea “h” da Resolução nº 1.060/2005 do TCM/BA, Resolução nº 1.323/2013 TCM/BA, art. 13, inciso XI da Resolução TCM/BA nº 1379/2018 e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado com base no SINAPI (SICRO) datado em 30/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
8.14. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
8.14.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
8.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
8.14.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
8.14.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
8.14.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.14.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.14.7. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
8.14.8. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
1. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
2. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
3. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
8.15. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. A contratada deverá discriminar as despesas com serviços de terceirização de mão de obra, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e respectivos percentuais dos insumos e da mão de obra, de conformidade com as cláusulas constantes no Contrato, cuja inobservância implicará na apropriação, pelo Tribunal de Contas, do total da despesa como sendo de pessoal, conforme art. 1° da Orientação Normativa - IN 02/2018, art. 4º, §3º, alínea “h” da Resolução nº 1.060/2005 do TCM/BA, Resolução nº 1.323/2013 TCM/BA, art. 13, inciso XI da Resolução TCM/BA nº 1379/2018 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência e Projeto básico, em plena validade.
9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.39. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.40. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR vigentes.
9.41. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
9.42. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar na unidade responsável pelo contrato a garantia no valor correspondente a 10% do valor do Contrato a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
10.2. A CONTRATADA prestará garantia em qualquer das modalidades descritas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
10.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração em promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução, ou o adimplemento pela Administração (art. 96, §2º, da Lei nº 14.133/21).
10.5**.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 90 (noventa) dias superior ao período de vigência contratual e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme consta do art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
10.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/21; bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento das obrigações (art. 121, da Lei nº 14.133/21).
10.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
d) **Multa**:
Obs. não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado: art. 156, § 3º da lei n. 14.133/21.
d.1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

d.2) moratória de XXX% (XXXX por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de XXX% (XXX por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
d.4) compensatória de XXX% (XXXX por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1076	44.90.51.00	15000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	MELHORIA E EXPANSÃO DE VIADUTOS E PONTES	1079	44.90.51.00	15000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
14.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa nos locais da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.10. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-lós com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

14.19. O gestor do contrato, será designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

14.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Seguro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

XXXXXXX - XX, XX de XXXXXXXXXXX de 20XX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE OU MAIOR DESCONTO
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE OU MAIOR DESCONTO
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE OU MAIOR DESCONTO
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência **Eletrônica nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXX, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE OU MAIOR DESCONTO
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() **Não ()**

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE OU MAIOR DESCONTO
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE OU MAIOR DESCONTO
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Em atendimento ao disposto no edital de Concorrência eletrônica nº/202X, Processo Licitatório no/202X, deflagrada pela Prefeitura Municipal de, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:
CREA/CAU nº
Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), (...) de (...) de 202X.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO LOCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE OU MAIOR DESCONTO
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(NOME DA EMPRESA)___, (n. do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____ e do CPF n. ____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Concorrência Nº xx/202x.

___(***localidade***)___, em ___ de ___ de _____ .

___(***assinatura***)___ ___(***nome por extenso***)___ ___(***cargo***)___

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ARMCO E PONTA DE ALA DE PEDRA ARGAMASSADA
LOCAL:	PORTO SEGURO - BA

DATA : 30/03/2026
BDI : 25,00%
L.S. Hora: 117,73%
L.S. Mês: 72,85%

FONTE	VERSÃO
DEINFRA-SC	2021/01
DER-ES	2025/11 SEM DESONERAÇÃO
EMBASA	2026 SEM DESONERAÇÃO
EMOP	2026/02
ORSE	2026/02
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
SETOP	2026/01 - Central SEM DESONERAÇÃO
SICRO NOVO	2026/01
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 28.384,96**	**R$ 35.481,20**
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	12,00	R$ 450,08	R$ 562,60	R$ 5.400,96	R$ 6.751,20
1.2	41359	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	DER-ES	M	400,00	R$ 25,96	R$ 32,45	R$ 10.384,00	R$ 12.980,00
1.3	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	SETOP	mês	12,00	R$ 1.050,00	R$ 1.312,50	R$ 12.600,00	R$ 15.750,00
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**							**R$ 110.816,54**	**R$ 138.521,18**
2.1	S04599	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria, com carregadeira, dmt 801 a 1000m	ORSE	m3	350,00	R$ 15,85	R$ 19,81	R$ 5.547,50	R$ 6.933,50
2.2	104738	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	M3	276,00	R$ 89,10	R$ 111,38	R$ 24.591,60	R$ 30.740,88
2.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	18.504,00	R$ 4,36	R$ 5,45	R$ 80.677,44	R$ 100.846,80
3	**DEMOLIÇÃO**							**R$ 27.010,86**	**R$ 33.764,94**
3.1	42533	Demolição de assoalho de madeira c/ vigamento	DEINFRA-SC	M2	130,00	R$ 21,18	R$ 26,48	R$ 2.753,40	R$ 3.442,40
3.2	43225	Retirada Estrutura Madeira sem Reaproveitamento	DEINFRA-SC	M2	130,00	R$ 19,94	R$ 24,93	R$ 2.592,20	R$ 3.240,90
3.3	08.051.000 (I)	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	SIURB	M3	12,60	R$ 428,90	R$ 536,13	R$ 5.404,14	R$ 6.755,24
3.4	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	12.704,00	R$ 1,28	R$ 1,60	R$ 16.261,12	R$ 20.326,40
4	**TUBULAÇÃO**							**R$ 331.571,60**	**R$ 414.609,60**

4.1	24512	CHAPA CORRUGADA ARMCO (TUNNEL LINER) D=2.60M E=2.7MM CIRCULAR, GALVANIZADA	SIURB	M	24,00	R$ 10.160,20	R$ 12.700,25	R$ 243.844,80	R$ 304.806,00
4.2	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	TXKM	58.000,00	R$ 1,35	R$ 1,69	R$ 78.300,00	R$ 98.020,00
4.3	11.02.31	FORNEC. E ASSENT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-1, PB, REJUNT. C/ ARGAMASSA, DN = 800 mm.	EMBASA	M	20,00	R$ 471,34	R$ 589,18	R$ 9.426,80	R$ 11.783,60
5	**ESTRUTURA (CONCRETO E ARMAÇÃO)**							**R$ 402.001,44**	**R$ 502.502,74**
5.1	12.001.0010-A	FUNDACAO DE ALVENARIA DE PEDRA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:3, TENDO 0, 60 A 0, 80M DE LARGURA	EMOP	M3	208,00	R$ 648,39	R$ 810,49	R$ 134.865,12	R$ 168.581,92
5.2	08.036.000 (I)	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	SIURB	M3	166,40	R$ 785,75	R$ 982,19	R$ 130.748,80	R$ 163.436,42
5.3	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	SINAPI	M3	374,40	R$ 9,80	R$ 12,25	R$ 3.669,12	R$ 4.586,40
5.4	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	30.440,00	R$ 4,36	R$ 5,45	R$ 132.718,40	R$ 165.898,00
6	**PONTA DE ALA**							**R$ 81.965,48**	**R$ 102.457,00**
6.1	08.036.000 (I)	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	SIURB	M3	42,40	R$ 785,75	R$ 982,19	R$ 33.315,80	R$ 41.644,86
6.2	12.001.0010-A	FUNDACAO DE ALVENARIA DE PEDRA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:3, TENDO 0, 60 A 0, 80M DE LARGURA	EMOP	M3	16,00	R$ 648,39	R$ 810,49	R$ 10.374,24	R$ 12.967,84
6.3	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	SINAPI	M3	56,40	R$ 9,80	R$ 12,25	R$ 552,72	R$ 690,90
6.4	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	8.652,00	R$ 4,36	R$ 5,45	R$ 37.722,72	R$ 47.153,40
7	**SERVIÇOS FINAIS**							**R$ 21.008,00**	**R$ 26.256,00**
7.1	17.004.001 (E)	LIMPEZA GERAL DA OBRA	SIURB	M2	1.600,00	R$ 13,13	R$ 16,41	R$ 21.008,00	R$ 26.256,00
8	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							**R$ 51.821,52**	**R$ 64.779,58**
8.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	221,06	R$ 145,87	R$ 182,34	R$ 32.245,52	R$ 40.307,58
8.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	400,00	R$ 48,94	R$ 61,18	R$ 19.576,00	R$ 24.472,00
							VALOR BDI TOTAL:		**R$ 263.791,84**
							VALOR ORÇAMENTO:		**R$ 1.054.580,40**
							VALOR TOTAL:		**R$ 1.318.372,24**

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ARMCO E PONTA DE ALA DE PEDRA ARGAMASSADA
LOCAL:	PORTO SEGURO - BA

DATA : 30/03/2026 — **L.S. Hora:** *117,73%*
BDI : 25,00% — **L.S. Mês:** *72,85%*

FONTE	VERSÃO
DEINFRA-SC	2021/01
DER-ES	2025/11 SEM DESONERAÇÃO
EMBASA	2026 SEM DESONERAÇÃO
EMOP	2026/02
ORSE	2026/02
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
SETOP	2026/01 - Central SEM DESONERAÇÃO
SICRO NOVO	2026/01
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R$ 377,50	R$ 377,50
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R$ 30,96	R$ 0,34
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R$ 16,59	R$ 0,21
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R$ 5,12	R$ 16,42
					TOTAL Material:	**R$ 394,47**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R$ 35,15	R$ 13,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R$ 26,14	R$ 29,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 42,34**

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R$ 26,54	R$ 13,27

TOTAL Serviço:	R$ 13,27
VALOR:	450,08

1.2. 41359 Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras (M)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
20002	Servente	h	1,0000	15,66	15,66
				TOTAL MÃO DE OBRA:	15,66

ITENS DE INCIDÊNCIA		%	MATERIAL	MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTO	CUSTO
2000	Ferramentas manuais	5,0000		X		R$ 0,78
					TOTAL ITENS DE INCIDÊNCIA:	R$ 0,78

Custo Horário da Execução:	R$ 16,44
Produção da Equipe:	6,0000
Custo Unitário da Execução:	R$ 2,74

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
10062	Caibros 7 X 7 cm	m	1,6000	R$ 11,52	R$ 18,43
10649	Tela de PVC na cor laranja, para proteção de segurança (tapume), rolo com 50,00 m	rl	0,0220	R$ 106,41	R$ 0,02
				TOTAL MATERIAIS:	R$ 18,45

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
40358	Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído	M3	0,0033	R$ 745,17	R$ 2,45
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 2,45
				Custo Direto Total:	R$ 23,64
				VALOR:	23,64

1.3. ED-50155 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO (mês)

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO

MATED-11195	BANHEIRO QUÍMICO (PERÍODO DE LOCAÇÃO: MENSAL\|LINHA: PADRÃO [STANDARD]\|PIA: INCLUSO\|LARGURA EXTERNA: 110CM\|PROFUNDIDADE EXTERNA: 120CM\|ALTURA EXTERNA: 230CM\|PESO*: 85KG\|CAPACIDADE DEJETOS*: 227L\|MANUTENÇÃO: INCLUSO\|MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO: INCLUSO) *VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	mês	1,0000000	R$ 1.050,0000	R$ 1.050,0000
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 1.050,0000**
				Custo Direto Total:	R$ 1.050,0000
				VALOR:	**1.050,00**

2.1. S04599 Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria, com carregadeira, dmt 801 a 1000m (m3)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
I02450	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	4,00000000	1,0000	0,0000	R$ 294,0500	R$ 27,7700	R$ 1.176,2000
I02475	Motoniveladora 15000 kg com escarificador (cat - 140M - 185,0 hp ou equivalente)	1,00000000	0,2200	0,7800	R$ 307,7000	R$ 65,3900	R$ 118,6982
I02478	Pa carreg. s/ pneus Caterpilar - 950 G H	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 344,5600	R$ 137,3900	R$ 344,5600
I02502	Trator esteira d8r -ps - 183 + 85 - nacional	1,00000000	0,9200	0,0800	R$ 501,7900	R$ 113,2000	R$ 470,7028
I02503	Trator ripper (cat - d8k - 300,0 hp ou equivalente)	1,00000000	0,6300	0,3700	R$ 549,9000	R$ 121,0900	R$ 391,2403
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 2.501,4013**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
S10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,01850000	3,96	0,07
I00054	Encarregado de turma - SICRO	h	1,00000000	18,72	18,72
I06111S	Servente de obras (horista)	h	3,00000000	16,05	48,15
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**66,94**
				Custo Horário da Execução:	R$ 2.568,3413
				Produção da Equipe:	162,0000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 15,8539
				Custo Direto Total:	R$ 15,8539
				VALOR:	**15,85**

2.2. 104738 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00060000	R$ 81,89	R$ 0,04
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00540000	R$ 386,70	R$ 2,08
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,19620000	R$ 53,02	R$ 10,40
90693	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	0,10720000	R$ 76,10	R$ 8,15
90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,07420000	R$ 161,31	R$ 11,96
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 32,63

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00006079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,38890000	R$ 38,76	R$ 53,83
					TOTAL Material:	R$ 53,83

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10120000	R$ 26,14	R$ 2,64
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 2,64
					VALOR:	89,10

2.3. 93588 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (M3XKM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00469670	R$ 81,25	R$ 0,38

91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01250000	R$ 318,86	R$ 3,98
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 4,36**
					VALOR:	**4,36**

3.1. 42533 Demolição de assoalho de madeira c/ vigamento (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
20003	Carpinteiro	DEINFRA-SC	H	0,1200000	R$ 23,18	R$ 2,78
20001	Servente	DEINFRA-SC	H	1,2000000	R$ 15,34	R$ 18,40
					TOTAL Mão de Obra:	**R$ 21,18**
					VALOR:	**21,18**

3.2. 43225 Retirada Estrutura Madeira sem Reaproveitamento (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
20001	Servente	DEINFRA-SC	H	1,3000000	R$ 15,34	R$ 19,94
					TOTAL Mão de Obra:	**R$ 19,94**
					VALOR:	**19,94**

3.3. 08.051.000 (I) DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO (M3)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
94019	COMPRESSOR PORTÁTIL ATLAS COPCO - MOD.XAS 137 - 275 PCM SEM ROMPEDOR	SIURB	H	2,000000	R$ 100,1700	R$ 200,3400
94281	ROMPEDOR SUPER ATLAS COPCO - MOD. SUPER TEX P 60 S (33 KG)	SIURB	H	4,000000	R$ 35,2500	R$ 141,0000
					TOTAL Equipamento:	**R$ 341,3400**

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	4,000000	R$ 21,8994	R$ 87,5976
					TOTAL Mão de Obra:	**R$ 87,5976**

VALOR:	**428,94**

3.4. 5914359 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 317,1368	R$ 97,0553	R$ 317,1368
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 317,1368**
						Custo Horário da Execução:	R$ 317,1368
						Produção da Equipe:	249,00000
						Custo Unitário da Execução:	R$ 1,2736
						Custo do FIC (0,01841):	R$ 0,0072
						Custo Direto Total:	R$ 1,2808
						VALOR:	**1,28**

4.1. 24512 CHAPA CORRUGADA ARMCO (TUNNEL LINER) D=2.60M E=2.7MM CIRCULAR, GALVANIZADA (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
24512	CHAPA CORRUGADA ARMCO (TUNNEL LINER) D=2.60M E=2.7MM CIRCULAR, GALVANIZADA	SIURB	M	1,000000	R$ 10.160,2000	R$ 10.160,2000
					TOTAL Material:	**R$ 10.160,2000**
					VALOR:	**10.160,20**

4.2. 100953 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TXKM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00139160	R$ 81,62	R$ 0,11
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00370370	R$ 335,66	R$ 1,24

TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 1,35
VALOR:	1,35

4.3. 11.02.31 FORNEC. E ASSENT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-1, PB, REJUNT. C/ ARGAMASSA, DN = 800 mm. (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
M060203017	T CONC PA1 PB JR DN 800 - 652 Kg	EMBASA	M	1,05000000	R$ 399,32	R$ 419,29
					TOTAL Material:	R$ 419,29
Mão de Obra		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
B010000091	PEDREIRO / ENCANADOR / ARTIFICE	EMBASA	H	0,80000000	R$ 22,40	R$ 17,92
B010000097	SERVENTE	EMBASA	H	0,95000000	R$ 16,05	R$ 15,25
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 33,17
Serviço		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
50.10.22	ARGAMASSA (CIMENTO/AREIA GROSSA) TR. 1:4	EMBASA	M3	0,01130000	R$ 644,78	R$ 7,29
59.06.94	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK 5T, INCLUSIVE OPERADOR, COMBUSTIVEL E SMARTPHONE	EMBASA	H	0,08000000	R$ 144,84	R$ 11,59
					TOTAL Serviço:	R$ 18,88
					VALOR:	471,34

5.1. 12.001.0010-A FUNDACAO DE ALVENARIA DE PEDRA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:3, TENDO 0, 60 A 0, 80M DE LARGURA (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
14580	PEDRA DE MAO, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	EMOP	T	1,9800000	R$ 104,0000	R$ 205,9200
					TOTAL Material:	R$ 205,9200
Mão de Obra		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,0000%	EMOP	H	6,0000000	R$ 29,0385	R$ 179,4579
20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,0000%	EMOP	H	8,0000000	R$ 20,9877	R$ 172,9386
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 352,3965
Serviço		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**

07.007.0015-B	ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:3, PREPAROMECANICO	EMOP	M3	0,2000000	R$ 450,9600	R$ 90,1920
					TOTAL Serviço:	**R$ 90,1920**
					VALOR:	**648,51**

5.2. 08.036.000 (I) ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
10630	ARGAMASSA DE CIMENTO COM AREIA GROSSA 1:3	SIURB	M3	0,320000	R$ 792,2900	R$ 253,5328
10553	PEDRA MARROADA	SIURB	M3	1,300000	R$ 181,5400	R$ 236,0020
					TOTAL Material:	**R$ 489,5348**

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
02020	PEDREIRO (SGSP)	SIURB	H	6,000000	R$ 27,4800	R$ 164,8800
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	6,000000	R$ 21,8994	R$ 131,3964
					TOTAL Mão de Obra:	**R$ 296,2764**
					VALOR:	**785,81**

5.3. 100973 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01844140	R$ 71,90	R$ 1,32
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,02560070	R$ 219,55	R$ 5,62
5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01425640	R$ 97,23	R$ 1,38
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00711950	R$ 209,27	R$ 1,48
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 9,80**
					VALOR:	**9,80**

5.4. 93588 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (M3XKM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00469670	R$ 81,25	R$ 0,38
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01250000	R$ 318,86	R$ 3,98
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 4,36**
					VALOR:	**4,36**

6.1. 08.036.000 (I) ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
10630	ARGAMASSA DE CIMENTO COM AREIA GROSSA 1:3	SIURB	M3	0,320000	R$ 792,2900	R$ 253,5328
10553	PEDRA MARROADA	SIURB	M3	1,300000	R$ 181,5400	R$ 236,0020
					TOTAL Material:	**R$ 489,5348**

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
02020	PEDREIRO (SGSP)	SIURB	H	6,000000	R$ 27,4800	R$ 164,8800
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	6,000000	R$ 21,8994	R$ 131,3964
					TOTAL Mão de Obra:	**R$ 296,2764**
					VALOR:	**785,81**

6.2. 12.001.0010-A FUNDACAO DE ALVENARIA DE PEDRA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:3, TENDO 0, 60 A 0, 80M DE LARGURA (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
14580	PEDRA DE MAO, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	EMOP	T	1,9800000	R$ 104,0000	R$ 205,9200
					TOTAL Material:	**R$ 205,9200**

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,0000%	EMOP	H	6,0000000	R$ 29,0385	R$ 179,4579
20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,0000%	EMOP	H	8,0000000	R$ 20,9877	R$ 172,9386
					TOTAL Mão de Obra:	**R$ 352,3965**

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
07.007.0015-B	ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:3, PREPAROMECANICO	EMOP	M3	0,2000000	R$ 450,9600	R$ 90,1920
					TOTAL Serviço:	**R$ 90,1920**
					VALOR:	**648,51**

6.3. 100973 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01844140	R$ 71,90	R$ 1,32
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,02560070	R$ 219,55	R$ 5,62
5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01425640	R$ 97,23	R$ 1,38
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00711950	R$ 209,27	R$ 1,48
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 9,80**
					VALOR:	**9,80**

6.4. 93588 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (M3XKM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00469670	R$ 81,25	R$ 0,38
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01250000	R$ 318,86	R$ 3,98
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 4,36**
					VALOR:	**4,36**

7.1. 17.004.001 (E) LIMPEZA GERAL DA OBRA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,600000	R$ 21,8994	R$ 13,1396
					TOTAL Mão de Obra:	**R$ 13,1396**
					VALOR:	**13,14**

8.1. 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 5,00	R$ 5,00
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,88	R$ 0,88
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,49	R$ 1,49
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,02	R$ 0,02
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,11	R$ 0,11
					TOTAL Encargos Complementares:	**R$ 7,50**

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 136,36	R$ 136,36
					TOTAL Mão de Obra:	**R$ 136,36**

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 2,01	R$ 2,01
					TOTAL Serviço:	R$ 2,01
					VALOR:	145,87

8.2. 90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 5,00	R$ 5,00
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,23	R$ 1,23
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,49	R$ 1,49
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,10	R$ 0,10
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,11	R$ 0,11
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,88	R$ 0,88
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 8,81

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 39,30	R$ 39,30
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 39,30

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,83	R$ 0,83
					TOTAL Serviço:	R$ 0,83
					VALOR:	48,94

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ARMCO E PONTA DE ALA DE PEDRA ARGAMASSADA
LOCAL:	PORTO SEGURO - BA

DATA : 30/03/2026
BDI : 25,00%
L.S. Hora: 117,73%
L.S. Mês: 72,85%

FONTE	VERSÃO
DEINFRA-SC	2021/01
DER-ES	2025/11 SEM DESONERAÇÃO
EMBASA	2026 SEM DESONERAÇÃO
EMOP	2026/02
ORSE	2026/02
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
SETOP	2026/01 - Central SEM DESONERAÇÃO
SICRO NOVO	2026/01
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	Serviço	M3XKM	57.596,00	R$ 5,45	R$ 313.898,20	23,81	23,81	A
24512	CHAPA CORRUGADA ARMCO (TUNNEL LINER) D=2.60M E=2.7MM CIRCULAR, GALVANIZADA	SIURB	Material	M	24,00	R$ 12.700,25	R$ 304.806,00	23,12	46,93	A
08.036.000 (I)	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	SIURB	Serviço	M3	208,80	R$ 982,19	R$ 205.081,27	15,56	62,49	B
12.001.0010-A	FUNDACAO DE ALVENARIA DE PEDRA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:3, TENDO 0, 60 A 0, 80M DE LARGURA	EMOP	Serviço	M3	224,00	R$ 810,49	R$ 181.549,76	13,77	76,26	B
100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	Serviço	TXKM	58.000,00	R$ 1,69	R$ 98.020,00	7,43	83,69	C
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	221,06	R$ 182,34	R$ 40.307,17	3,06	86,75	C
104738	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	Serviço	M3	276,00	R$ 111,38	R$ 30.740,88	2,33	89,08	C
17.004.001 (E)	LIMPEZA GERAL DA OBRA	SIURB	Serviço	M2	1.600,00	R$ 16,41	R$ 26.256,00	1,99	91,07	C
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	400,00	R$ 61,18	R$ 24.472,00	1,86	92,93	C
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	Transporte	tkm	12.704,00	R$ 1,60	R$ 20.326,40	1,54	94,47	C
ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	SETOP	Serviço	mês	12,00	R$ 1.312,50	R$ 15.750,00	1,19	95,66	C
41359	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	DER-ES	Serviço	M	400,00	R$ 32,45	R$ 12.980,00	0,98	96,65	C

11.02.31	FORNEC. E ASSENT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-1, PB, REJUNT. C/ ARGAMASSA, DN = 800 mm.	EMBASA	Serviço	M	20,00	R$ 589,18	R$ 11.783,60	0,89	97,54	C
S04599	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria, com carregadeira, dmt 801 a 1000m	ORSE	Serviço	m3	350,00	R$ 19,81	R$ 6.933,50	0,53	98,07	C
08.051.000 (I)	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	SIURB	Serviço	M3	12,60	R$ 536,13	R$ 6.755,24	0,51	98,58	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	12,00	R$ 562,60	R$ 6.751,20	0,51	99,09	C
100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	SINAPI	Serviço	M3	430,80	R$ 12,25	R$ 5.277,30	0,40	99,49	C
42533	Demolição de assoalho de madeira c/ vigamento	DEINFRA-SC	Serviço	M2	130,00	R$ 26,48	R$ 3.442,40	0,26	99,75	C
43225	Retirada Estrutura Madeira sem Reaproveitamento	DEINFRA-SC	Serviço	M2	130,00	R$ 24,93	R$ 3.240,90	0,25	100,00	C

Subtotal até 99,99%	R$ 1.318.372,24
Outros:	R$ 0,00
Valor total do Orçamento:	R$ 1.318.372,24

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ARMCO E PONTA DE ALA DE PEDRA ARGAMASSADA
LOCAL:	PORTO SEGURO - BA

DATA : 30/03/2026 — **L.S. Hora:** *117,73%*
BDI : 25,00% — **L.S. Mês:** *72,85%*

FONTE	VERSÃO
DEINFRA-SC	2021/01
DER-ES	2025/11 SEM DESONERAÇÃO
EMBASA	2026 SEM DESONERAÇÃO
EMOP	2026/02
ORSE	2026/02
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
SETOP	2026/01 - Central SEM DESONERAÇÃO
SICRO NOVO	2026/01
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 35.481,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	**100,00%**
			R$ 2.955,58	R$ 2.955,58	R$ 2.955,58	R$ 2.955,58	R$ 2.955,58	R$ 2.955,58	R$ 2.955,58	R$ 2.955,58	R$ 2.955,58	R$ 2.955,58	R$ 2.955,58	R$ 2.969,82	**R$ 35.481,20**
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R$ 138.521,18	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	**100,00%**
			R$ 11.538,81	R$ 11.538,81	R$ 11.538,81	R$ 11.538,81	R$ 11.538,81	R$ 11.538,81	R$ 11.538,81	R$ 11.538,81	R$ 11.538,81	R$ 11.538,81	R$ 11.538,81	R$ 11.594,27	**R$ 138.521,18**
3	DEMOLIÇÃO	R$ 33.764,94	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	**100,00%**
			R$ 2.812,62	R$ 2.812,62	R$ 2.812,62	R$ 2.812,62	R$ 2.812,62	R$ 2.812,62	R$ 2.812,62	R$ 2.812,62	R$ 2.812,62	R$ 2.812,62	R$ 2.812,62	R$ 2.826,12	**R$ 33.764,94**
4	TUBULAÇÃO	R$ 414.609,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	**100,00%**
			R$ 34.536,98	R$ 34.536,98	R$ 34.536,98	R$ 34.536,98	R$ 34.536,98	R$ 34.536,98	R$ 34.536,98	R$ 34.536,98	R$ 34.536,98	R$ 34.536,98	R$ 34.536,98	R$ 34.702,82	**R$ 414.609,60**
5	ESTRUTURA (CONCRETO E ARMAÇÃO)	R$ 502.502,74	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	**100,00%**
			R$ 41.858,48	R$ 41.858,48	R$ 41.858,48	R$ 41.858,48	R$ 41.858,48	R$ 41.858,48	R$ 41.858,48	R$ 41.858,48	R$ 41.858,48	R$ 41.858,48	R$ 41.858,48	R$ 42.059,46	**R$ 502.502,74**
6	PONTA DE ALA	R$ 102.457,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	**100,00%**
			R$ 8.534,67	R$ 8.534,67	R$ 8.534,67	R$ 8.534,67	R$ 8.534,67	R$ 8.534,67	R$ 8.534,67	R$ 8.534,67	R$ 8.534,67	R$ 8.534,67	R$ 8.534,67	R$ 8.575,63	**R$ 102.457,00**
7	SERVIÇOS FINAIS	R$ 26.256,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	**100,00%**
			R$ 2.187,12	R$ 2.187,12	R$ 2.187,12	R$ 2.187,12	R$ 2.187,12	R$ 2.187,12	R$ 2.187,12	R$ 2.187,12	R$ 2.187,12	R$ 2.187,12	R$ 2.187,12	R$ 2.197,68	**R$ 26.256,00**
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 64.779,58	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	**100,00%**
			R$ 5.396,14	R$ 5.396,14	R$ 5.396,14	R$ 5.396,14	R$ 5.396,14	R$ 5.396,14	R$ 5.396,14	R$ 5.396,14	R$ 5.396,14	R$ 5.396,14	R$ 5.396,14	R$ 5.422,04	**R$ 64.779,58**

R$ 1.318.372,24	R$ 109.820,40	R$ 109.820,40	R$ 109.820,40	R$ 109.820,40	R$ 109.820,40	R$ 109.820,40	R$ 109.820,40	R$ 109.820,40	R$ 109.820,40	R$ 109.820,40	R$ 109.820,40	R$ 110.347,84	R$ 1.318.372,24
	R$ 109.820,40	R$ 219.640,80	R$ 329.461,20	R$ 439.281,60	R$ 549.102,00	R$ 658.922,40	R$ 768.742,80	R$ 878.563,20	R$ 988.383,60	R$ 1.098.204,00	R$ 1.208.024,40	R$ 1.318.372,24	

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ARMCO E PONTA DE ALA DE PEDRA ARGAMASSADA
LOCAL:	PORTO SEGURO - BA

DATA : 30/03/2026 — **L.S. Hora:** *117,73%*
BDI : 25,00% — **L.S. Mês:** *72,85%*

FONTE	VERSÃO
DEINFRA-SC	2021/01
DER-ES	2025/11 SEM DESONERAÇÃO
EMBASA	2026 SEM DESONERAÇÃO
EMOP	2026/02
ORSE	2026/02
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
SETOP	2026/01 - Central SEM DESONERAÇÃO
SICRO NOVO	2026/01
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

COD	DESCRIÇÃO	%

ITEM	DESCRIÇÃO	
AC	Administração Central	5,50
S+G	Seguros e garantia	1,00
R	Riscos	1,27
DF	Despesas financeiras	1,39
L	Lucro	6,79
	TOTAL	**15,95**

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (ALÍQUOTA x BASE DE CÁLCULO	3,00
	TOTAL	**6,65**

BDI = 25,00%

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ARMCO E PONTA DE ALA DE PEDRA ARGAMASSADA
LOCAL:	PORTO SEGURO - BA

DATA : 30/03/2026 — **L.S. Hora:** *117,73%*
BDI : 25,00% — **L.S. Mês:** *72,85%*

FONTE	VERSÃO
DEINFRA-SC	2021/01
DER-ES	2025/11 SEM DESONERAÇÃO
EMBASA	2026 SEM DESONERAÇÃO
EMOP	2026/02
ORSE	2026/02
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
SETOP	2026/01 - Central SEM DESONERAÇÃO
SICRO NOVO	2026/01
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	**36,80**	**36,80**

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,94	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,67

B4	13º Salário	11,08	8,32
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,28	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03	0,02
B9	Férias Gozadas	12,08	9,07
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	**49,01**	**18,72**

C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,70	5,04
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	2,99	2,25
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,86	2,15
C5	Indenização Adicional	0,56	0,42
	TOTAL	**13,28**	**9,99**

D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	18,04	6,89
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60	0,45
	TOTAL	**18,64**	**7,34**

A + B + C + D =	**117,73**	**72,85**